

AUTORIZAÇÃO

MADALENA/CE, 18 de Maio de 2023

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PARA: SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, AUTORIZO a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE TOTEM TIPO RELÓGIO E TERMOMETRO DIGITAL PARA SER INSTALADO NA PRAÇA MATRIZ E NO CENTRO DA CIDADE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE MADALENA-CE**, Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.


FRANCISCO DIEGO GOMES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE REFERENCIA

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Madalena – CE, 18 de Maio de 2023

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- 1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/Nº DO PROJETO- ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO COLETADO
07	0707	15.122.1501.2.059	1500000000	4.4.90.52.00	R\$ 17.261,86
TOTAL					R\$ 17.261,86

3. FONTE(S) DE RECURSO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

4. VALOR (ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 17.261,86 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS);

5. DOS VALORES COLETADOS:

- 1 – RAF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA –R\$ 17.100,00** (dezessete mil e cem reais);
- 2 - M2A - SISTEMA DE COTAÇÃO – R\$17.261,86** (dezessete mil ,duzentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos)

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

6. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOTEM TIPO RELÓGIO E TERMOMETRO DIGITAL PARA SER INSTALADO NA PRAÇA MATRIZ E NO CENTRO DA CIDADE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE MADALENA-CE.

7. JUSTIFICATIVA: A presente aquisição de termômetro de rua com relógio *analógico possui o fito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Cidade no que concerne a criação de uma nova forma de divulgação do município;*

Há um interesse público que a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos ative novos pontos turísticos, ampliando a divulgação do município com o objetivo de conquistar novos turistas para que possam visitar os variados pontos turísticos que o município possui.

III – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

8. PRAZO PARA ENTREGA DO PRODUTO: O produto deverá ser entregue em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRA**, nos locais determinados pela solicitante.

9. PRAZO DE AQUISIÇÃO DO CONTRATO: Prazo de vigência será **até 31 de Dezembro de 2023**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

10. PAGAMENTO: O Pagamento será mensal, efetuado conforme a AQUISIÇÃO, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do serviço prestado e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria do(a) contratado(a).

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos serviços a serem prestados, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

2. A Aquisição licitada poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação,

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pela SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

4. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **MADALENA-CE**.

5. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

6. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

7. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2023**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da entrega do produto quando expedida a competente **ORDEM DE COMPRA** ou celebrado o competente termo de contrato.

9. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

10. DA CONTRATANTE:

a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atualizada de acordo com o Decreto Nº 9412/2018 de 19 de julho de 2018;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Executar o objeto deste Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, no Termo Contratual;

b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;

d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

g) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

h) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

i) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos,

- i) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Madalena por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Madalena-CE;
- j) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- k) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

VII – DOS QUANTITATIVOS

1. DOS ITENS:

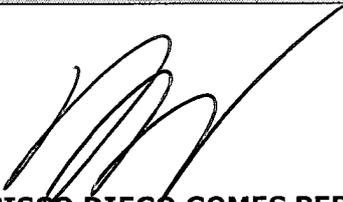
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VL UNT	VL. TOTAL
02	TOTEM URBANO EM ESTRUTURA EM ACO CARBONO REVESTIMENTO EM ACM VERDE COM PAINEL DE LED MONOCROMATICO COM DATA. HORA E TEMPERATURA. BANDEIRA COM 1.20X1.20 FUNDO EM ACM COM FRENTE EM PVC PARA PLOTAGEM DO ADESIVO E UMA TAMPA PROTETORA EM ACRILICO TANTO NA BANDEIRA QUANTO NO RELOGIO BASE EM INSERT METALICO COM CANTONEIRA DE 1 E 1/2" X 1 E 1/8".	UND	2	R\$ 8.550,00	R\$ 17.100,00
VALOR TOTAL: R\$ 17.100,00 (DEZESSETE MIL E CEM REAIS)					

-DETALHAMENTO:

Conforme especificações dos itens acima especificados.

VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:


Nome: FRANCISCO DIEGO GOMES PEREIRA
Cargo: SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Data: 18 DE MAIO DE 2023.